

Estudo Técnico Preliminar 125/2024



1. Informações Básicas

Número do processo: 99.2024.SECOP

2. Descrição da necessidade

2.1. Trata-se de realização de Estudos Técnicos Preliminares para levantamento de elementos e análise da viabilidade de contratação de empresas para fornecimento de materiais de construção e afins, visando proporcionar o atendimento às demandas de todas as Secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Cajazeiras - PB.

2.2. A aquisição de tais itens justifica-se pela necessidade do mantimento das atividades, reposição regular do estoque dos materiais licitados, assegurar a continuidade dos serviços prestados pela administração pública, uma vez que os itens a serem solicitados são essenciais para garantir a manutenção e aprimoramento de estruturas prediais, iluminação pública, reparos em escolas, vias públicas e afins.

2.3. A sua necessidade se faz pelo período de 12 (doze) meses, tendo caracterizado a sua necessidade habitual e contínua. A aquisição de materiais de construção se evidencia pela crescente demanda de realização de manutenções e reparos desde a parte hidráulica, elétrica, pintura e outros. Outrossim, tratam-se de fornecimento de natureza continuada e uma eventual interrupção acarretaria transtornos em atender à necessidade urgente dos órgãos que necessitam da demanda pretendida.

2.4. Apesar de necessária, só serão efetivamente executadas após disponibilização e indicação de recursos orçamentários suficientes para a contratação.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Administração	Rafael de Albuquerque Caldeira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição de materiais de construção e os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. As quantidades solicitadas referem-se à previsão de consumo do ano de 2025 de diversos setores da administração pública, no entanto, as entregas deverão ser fracionadas conforme a conforme solicitação e estabelecido em contrato em quantidades específicas, de acordo com a necessidade do requisitante;

4.1.2. No que couber, os fornecimentos deverão ser executados de forma a estar inseridos num conceito sistêmico de sustentabilidade, ou seja, a prioridade é a utilização de soluções e técnicas sustentáveis, ecologicamente corretas;

4.1.3. Declaração do contratado de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

4.1.4. Os gastos com deslocamento para entrega das mercadorias são responsabilidades do contratado.

4.1.5. O prazo de validade dos produtos será de no mínimo dois terços do prazo de validade indicado pelo fabricante.

4.1.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, Almoxarifado de cada setor requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



- 4.1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.1.8. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 4.1.9. Na hipótese de a verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 4.1.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta fornecimento dos bens.
- 4.1.11. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, respeitando-se o horário de recebimento dos setores necessitados: Das 7h30min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min.
- 4.1.12. Mercadorias entregues em feriados, locais ou nacionais, e finais de semana não serão recebidas.
- 4.1.13. Os produtos serão conferidos quanto a: Quantidade pedida indicada na ordem de compra, quantidade indicada na nota fiscal e quantidade entregue; Especificação dos alimentos, descrita no edital do pregão;

5. Levantamento de Mercado

- 5.1. A equipe de planejamento realizou pesquisa no âmbito de Órgãos da Administração Pública, com o objetivo de ser verificada a existência de materiais compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades, bem como o quantitativo para cada item.
- 5.2. Foi realizada consulta no sistema do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) no que tange o objeto pretendido, para fins de composição de preços e estimativa dos valores para representar este processo.
- 5.3. A aquisição é bastante simplificada podendo ser oferecida por qualquer fornecedor na área, no entanto devido às condições de mercado e os prazos de entrega poderá apresentar restrição a quantidade de fornecedores capazes de suprir a demanda da municipalidade.
- 5.4. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.
- 5.5. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, bem como termos de referência, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Após análise, foi possível concluir que não há variações quanto à aquisição do objeto em tela. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

6. Descrição da solução como um todo

- 6.1. A solução que atende os interesse da Prefeitura Municipal de Cajazeiras/PB é a contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção e afins de forma parcelada e contínua, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.



7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A quantidade estimada dos materiais a serem adquiridos no período de 12 meses foi calculada com base nas demandas apresentadas pelos diversos setores da Administração Pública municipal.

7.2. A descrição dos itens pretendidos serão descritas no Termo de Referência deste processo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 39.550.692,50

8.1. O valor total estimado da contratação é de R\$: 39.550.692,50 (trinta e nove milhões quinhentos e cinquenta mil seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) conforme pesquisa de preços realizada por meio do Painel de Preços e sítios especializados.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Para esta aquisição, opta-se pelo parcelamento do objeto, pois os objetos são divisíveis e não se verifica prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

9.2. Desta forma visa-se atender a regra do parcelamento do objeto, sem deixar de buscar a economia de escala, a viabilidade técnica e um melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133 de 2021.

9.3. O objeto em tela é caracterizado por 313 (trezentos e treze) itens, os quais, individualmente, poderão ser disputados em ampla competição de mercado, passível de resultar em contratações com diversos fornecedores. Seu parcelamento dentro do mesmo item, pode dificultar a operacionalização das solicitações de empenho, fornecimento, pagamento e controle, ao possibilitar ampliar ainda mais a extensa lista de fornecedores de materiais já envolvidos nas contratações da Prefeitura Municipal de Cajazeiras. Sendo assim, sugere-se o não parcelamento dos itens.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. De acordo com o objeto da contratação, e após avaliação, com base na necessidade administrativa e no mercado fornecedor, não se faz necessária contratações correlatas e/ou independentes para a contratação em questão.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A demanda está alinhada ao Plano de Contratação Anual - PCA 2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A realização de obras e projetos de infraestrutura é crucial para o desenvolvimento e a qualidade de vida dos cidadãos de Cajazeiras, Paraíba. Com o objetivo de garantir a execução de obras de forma eficiente, transparente e de acordo com as normas vigentes, o Município de Cajazeiras está promovendo uma licitação para a aquisição de material de construção. Esta licitação é parte de um esforço contínuo da administração municipal para promover o crescimento sustentável e aprimorar a infraestrutura urbana e rural da região. O material de construção adquirido será utilizado em diversos projetos, como construção, reforma e manutenção de prédios públicos, estradas, pontes, entre outros. Por meio deste processo licitatório, a prefeitura busca garantir a seleção dos melhores fornecedores, que ofereçam materiais de qualidade, preços competitivos e condições favoráveis de fornecimento. Além disso, a transparência e a legalidade serão rigorosamente observadas em todas as etapas do processo,

assegurando a lisura e a equidade na escolha dos fornecedores. Assim, a presente licitação visa não apenas suprir as necessidades de material de construção da administração municipal, mas também promover o desenvolvimento socioeconômico da região e a melhoria da infraestrutura para o benefício de toda a comunidade.



12.2. Ademais, pretende-se, atender a demanda específica dos diversos setores da Administração Pública, proporcionando um melhor atendimento ao público em geral e efetivando o impulsionamento da produtividade dos servidores públicos nos locais de trabalho adequado.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Caberá ao gestor do contrato e seus fiscais o preço correto da execução do contrato, bem como a observância às normas vigentes do presente processo.

Fiscalização

13.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13.1.2. A fiscalização da contratação será exercida por servidor(a) nomeado(a) **impreterivelmente até a realização do contrato**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração Pública;

13.1.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da

13.1.4. Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/21;

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

13.1.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Fiscalização Administrativa

13.1.6. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

13.1.7. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

13.1.8. O gestor do contrato, será servidor(a) nomeado(a) **impreterivelmente até a realização do contrato**, que, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

13.1.9. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).



13.1.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

13.1.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

13.1.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

13.1.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13.1.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

14.2. Os principais impactos ambientais dos materiais adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso.

14.3. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústria, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

14.4. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14.5. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

14.6. O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento válidos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1.1. Diante da necessidade de contratar empresa especializada na provisão de diversos materiais de construção para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Cajazeiras, justifica-se a instauração deste processo licitatório. Tal medida visa assegurar a manutenção dos serviços públicos em padrões satisfatórios para o funcionamento eficiente, contínuo e econômico.

15.2.1. Considerando que nos processos corriqueiros de Pregão Eletrônico realizados nesta Administração Pública, as participantes são julgadas em uma fase de disputa que acarreta em lances sucessivos e redução no preço unitário final e a consequente redução de custos significativos aos cofres públicos.

15.3.1. Recomenda-se a utilização da modalidade Pregão conforme o Inciso XLI concomitante com o Inciso XLV, ambos do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/21.

15.4.1. Em face do exposto acima, esta Equipe de Planejamento conclui pela viabilidade da contratação.



16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Beatriz Lopes da Silva
BEATRIZ LOPES DA SILVA
Equipe de planejamento

Alyne Batista Barros
ALYNE BATISTA BARROS
Equipe de Planejamento

Lista de Anexos



Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - MR_MAT_CONSTRUÇÃO.pdf (48.17 KB)